



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2372 DE 20 DE MARÇO DE 2014

**EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO DA INCLUSÃO VOLTADA PARA AS PESSOAS IDOSAS, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu promulgo a seguinte lei:


**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criação da Política Municipal de Diagnóstico da Inclusão visando à realização de pesquisa estatística, voltada para a identificação socioeconômica das pessoas idosas, que residem no Município de Barra do Piraí, e dá outras correlatas providências.

**Art. 2º** - A Política Municipal de Diagnóstico da Inclusão poderá ser realizada a cada 03 (três) anos, pela Secretaria designada pelo Poder Executivo, para suprir a carência de dados relacionados ao cidadão idoso e facilitar o planejamento de políticas públicas para os mesmos, visto que grande parte de nossa população é idosa.

**Art. 3º** - Fica a critério do Poder Executivo fazer parceria com entidades públicas e privadas para a realização dessa Política.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber, dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 de março de 2014.

  
ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 216/2013  
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*